



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR ÍTALO BARROS (PTC)**

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº006/2018

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

VEREADOR ÍTALO BARROS (PTC)

EMENTA

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o *DIA MUNICIPAL DO Combate ao Alcoolismo* e dá outras providências.

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o *Dia Municipal de Combate ao alcoolismo*, a ser comemorado em 13 de Dezembro anualmente.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e mobilizações que difundam os trabalhos realizados por estes profissionais, na necessidade de se ampliar as estratégias para melhor exercer suas funções para os municípios de Teresina.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do *"DIA MUNICIPAL DO Combate ao alcoolismo"*.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

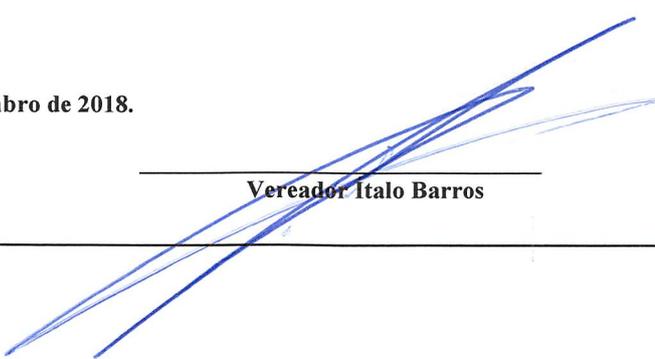
Proponho a esta Casa Legislativa Municipal, a instituição do Dia Municipal de Combate ao Alcoolismo, a ser realizada uma série de ações preventivas por parte do Poder Público Municipal na data 13 de Dezembro de cada ano.

A medida visa combater ainda os mais variados prejuízos causados à saúde física e mental dos usuários de bebidas alcoólicas.

Uma série de doenças como: Cirrose hepática, Hepatite alcoólica, Câncer, Pancreatite, Problemas cardiovasculares, Disfunção erétil, Demência de Korsafoff, Imunidade baixa, Polineuropatia alcoólica e Anemia. Além de aumentar os índices de acidentes de trânsito nas rodovias.

Solicito dos nobres Vereadores (as) desta Casa de Leis a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, por ser de relevante importante para a população teresinense.

Teresina-PI, 21 de Novembro de 2018.



Vereador Italo Barros